



Dispensa de Licitação
TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2025
(Processo Administrativo n.º: 10933/2025 – EDOC)

1. DO OBJETO

Contratação de firma especializada para manutenção em retificador 440/125V/75A (Aduf) e inversor de frequência Danfos 200CV/380V/251A (Cap. do Prata)

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do Objeto

Esta DL tem como objetivo a contratação de empresa especializada para manutenção em dois equipamentos, sendo um deles um inversor de frequência e um retificador.

O inversor de frequência é da marca Danfos com uma potência de 200CV em 380V, implementa o acionamento e controle de um dos conjuntos motobomba responsável pelo abastecimento da cidade de Japaratuba – SE, ficando instalado na cap. do Prata, localizada no mesmo município. O retificar é um dos componentes da infraestrutura elétrica da Captação do São Francisco (ADUSF), responsável por grande parte do abastecimento de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão. O retificador é utilizado para transformar tensão alternada de 480V em uma tensão contínua de 125V, com a qual são alimentados praticamente todos os sistemas de controle e acionamento das 10 (dez) bombas de 1800CV da Cap. Adutora do São Francisco (ADUSF), servindo também para alimentação do banco de baterias da unidade que supre o fornecimento de energia em casos de falhas na rede elétrica.

Ambos os equipamentos apresentaram falha durante a operação e foram removidos para manutenção na oficina da DESO, na qual foi possível diagnosticar o defeito e solicitar as cotações para reparo, tendo em vista que a DESO não dispõe de mão de obra especializada para esse serviço.

As manutenções destes ativos se faz necessária tendo em vista que as unidades estão desguarnecidas de equipamentos reservas diminuindo a confiabilidade da operação dos sistemas de fornecimento de água, tendo em vista que falhas na operação destes dispositivos acarretará na interrupção do abastecimento de água para as referidas cidades.



2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação na modalidade dispensa de licitação, haja vista que o valor dos serviços estimados em **R\$ 41.365,67 (quarenta e um mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)** é compatível com o disposto na lei nº 13.303/2016; e enquadra-se no disposto do art. 120, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O descritivo dos serviços a serem executados são apresentados no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

3.2. O quantitativo dos serviços a serem executados é apresentado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

3.3. O critério de julgamento será o de menor preço global.

4. PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos reparados será de 30 dias contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

4.2. Local de entrega e retirada:

4.2.1. Os itens deverão ser retirados e entregues na oficina de manutenção eletromecânica, localizada na SEDE da DESO, situada no seguinte endereço: rua campo do brito, nº331, bairro: 13 de julho, Aracaju – SE.

4.3. Critério de aceitação do objeto

4.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2. Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.



4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Será de 90 (noventa) dias.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

6.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

6.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

6.4. Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da contratante:

7.1.1. Acionar a Contratada mediante solicitação formal, através de seus servidores credenciados, por meio da emissão de ordem de serviço autorizando a execução dos trabalhos.

7.1.2. Fornecer informações técnicas necessárias que permitam a perfeita caracterização do serviço a ser executado.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

7.2. A administração (DESO) não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, serviços e materiais com avarias ou defeitos;

8.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas de execução e segurança, obedecendo o que prevê as normas pertinentes ao objetivo do edital;

8.5. Utilizar empregados habilitados, com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, atendendo em especial aos requisitos da norma de segurança NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

8.6. Fornecer todos os EPI's e EPC's exigidos pelas normas regulamentadores para execução dos serviços previstos neste edital, além de demais EPI's exigidos pelo setor de segurança do trabalho da DESO.

8.7. Utilizar materiais novos para execução dos serviços, não sendo permitido em hipótese alguma a utilização de peças e ou materiais reconicionados.

8.8. Devolver toda as peças antigas substituídas nos equipamentos.

8.9. Dar ciência a DESO quanto à existência de qualquer fato impeditivo não possa ser sanado termos deste projeto básico.

8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é permitida a subcontratação do objeto do contrato.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Comprovação de qualificação técnica

11.1.1. O proponente deverá comprovar ser assistência técnica autorizada para reparo em inversores de frequência da marca Danfos.

11.1.2. O proponente deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

11.1.3. A licitante deverá comprovar ter em seu quadro permanente, ou ter a sua disposição na data da licitação, profissional de nível superior e técnico detentor de comprovante de capacitação técnica profissional relacionado ao objeto da licitação. Será exigida a presença no corpo técnico da empresa de no mínimo os seguintes profissionais

- 01 (um) Técnico em eletrônica

11.1.4. A comprovação de que os profissionais pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através das seguintes formas:

- Carteira de trabalho;
- Certidão do CREA para responsáveis técnicos da empresa;
- Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa;
- Contrato de Prestação de Serviço.
- Contrato de trabalho registrado na DRT.

11.2. Comprovação de qualificação operacional

11.2.1. A empresa licitante deverá apresentar a declaração de que disporá na época da contratação dos seguintes requisitos:

- Declaração de que possui escritório e oficina sediado na área de abrangência da licitação, com dimensões e aparelhagem adequadas a prestação dos serviços objeto deste contrato, entre eles: osciloscópio, gerador de função, multímetro, estações de solda, microscópio.



11.2.2. É facultado a DESO a realização de visita pelo corpo técnico responsável (engenheiro(s), técnico(s) e ou eletricitista(s) para a comprovação das exigências solicitadas no certame.

12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não será exigida comprovação de qualificação econômica

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados através de medições dos serviços executados, com emissão de notas fiscais/faturas e boletins de medição atestados pela FISCALIZAÇÃO, tendo a DESO até 30 (trinta) dias após a emissão destes para efetuar o pagamento.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita asseguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.6. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000 – e-mail: deso@deso-se.com.br
CNPJ: 13.018.171/0001-90 – Insc. Estadual: 27.051.036-2



14.2.2. Não manter proposta, injustificadamente;

14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4. Fizer declaração falsa;

14.2.5. Cometer fraude fiscal;

14.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.6. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente de 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.4.6, poderá ser aplicada multa correspondente de 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 0,5 % do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.



14.7. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.8. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.9. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista

15. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

15.1. Deverá ser fornecida garantia mínima de 06 (seis) meses nos serviços de manutenção executados.

16. FISCAL DO CONTRATO

16.1. O empregado designado pela **4.0.02.0 – GMEL (Gerência de Manutenção Eletromecânica)** acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Preços fixos e irrevogáveis

18. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

18.1. Média aritmética obtida por meio de valores descritos em cotações enviadas por fornecedores.

19. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

19.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

19.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que



atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

20. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

20.1. Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus stakeholders. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

- CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

21. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital e de seus anexos.

21.3. As partes responderão administrativamente e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

21.4. Em consonância com o disposto na LGPD, a DESO, para a execução do objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes da licitante/contratada, tais como: número do CPF, RG, e-mail, dentre outros que possam ser exigidos para a execução contratual;

21.5. A Licitante/Contratada, declara ao participar do processo que tem ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela DESO;

21.6. A Licitante/Contratada, fica obrigada a comunicar a DESO, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.



22. FONTE DE RECURSOS

Recursos Próprios.

23. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global.

Aracaju/SE, 25 de junho de 2025

José Gonçalves de Lima Júnior
Gerente GMEL
4.0.02.00 – DESO/DOM/GMEL

Gilvan dos Santos
Diretor DOM
4.0.00.00 – DESO/DOM